



PROGRAMAÇÃO DE TRANSPORTE GRATUITO PARA O FERIADO DE FINADOS DIA 2 DE NOVEMBRO

ITINERÁRIO

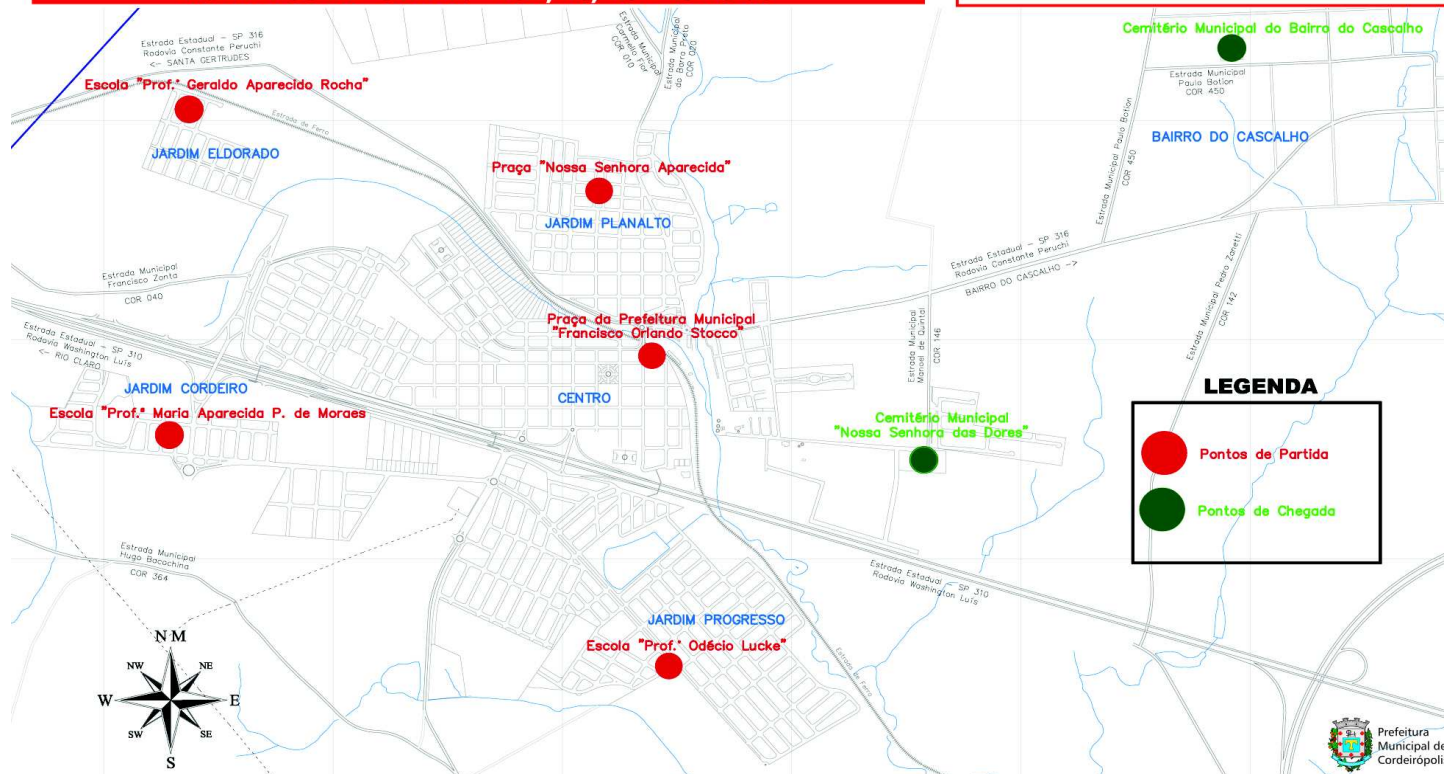
PONTO

- | | |
|-------------------------|-------------------------|
| 1 JARDIM ELDORADO | Escola Geraldo Rocha |
| 2 JARDIM CORDEIRO | Escola Maria AP. Pagoto |
| 3 JARDIM PROGRESSO | Escola Odécio Lucke |
| 4 CENTRO | Prefeitura Municipal |
| 5 JARDIM PLANALTO | Prça. Nsa. Aparecida |
| 6 CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 7 CEMITÉRIO DE CASCALHO | |

***Considerar sempre o horário de saída a partir do Jardim Eldorado**

HORÁRIOS DE SAÍDA: As 7, 10, 13 E 15 horas

AVISO: No Cemitério de Cascalho haverá uma pausa de 30 minutos e após isso o ônibus fará o trajeto inverso até o Jardim Eldorado de onde sairá novamente no próximo horário



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3.757 de 27 de setembro de 2012**

Dispõe sobre o recebimento das obras de infra-estrutura do loteamento denominado, Loteamento Residencial "SANTA RITA", e liberação da hipoteca, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando que restaram cumpridas todas as exigências desta Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no tocante à execução das obras de infra-estrutura previstas no Decreto Municipal nº 2.747, de 15 de maio de 2009, pela empresa loteadora, conforme vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Santa Rita", localizado no Bairro São Joaquim, s/n, neste Município, de propriedade de DEMARCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA; Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências; e,

Considerando finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 2.606, de 26 de junho de 2012.

D e c r e t a :

Art. 1º - Passam a integrar o patrimônio público municipal as obras de infra-estrutura realizadas pelo loteador do loteamento denominado "Loteamento Residencial Santa Rita", considerando-se cumpridas todas as obrigações assumidas por força do Decreto Municipal nº 2.747, de 15 de maio de 2009, referente à aprovação do referido loteamento e dos demais expedientes constantes do Processo Administrativo nº 4353/08, de 16 de dezembro de 2008, servindo o presente como autorização expressa para cancelamento da hipoteca, nos termos do art. 21 da Lei Federal de nº 6.015, de 31.12.1973.

Art. 2º - É autorizada a liberação da hipoteca outorgada à Prefeitura do Município de Cordeirópolis como garantia da execução das obras de infra-estrutura, que grava os seguintes lotes de terreno do "Loteamento Residencial Santa Rita":

- I - Quadra B: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- II - Quadra C: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- III - Quadra D: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- IV - Quadra E: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; e,
- V - Quadra G: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Art. 3º - Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Imóveis de Cordeirópolis a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, referido no "caput" do art. 3º, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de setembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de setembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.762 de 08 de outubro de 2012

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio local, no período de 03 a 21 de dezembro de 2012, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o que prevê os incisos III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº. 1579, de 13 de dezembro de 1989, que instituiu o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no período de 03 a 21 de dezembro de 2012, a permitir que o atendimento no comércio local ocorra até as 22:00 (vinte e duas) horas, de segunda-feira a sábado, observado, porém os preceitos da legislação Federal em vigor, que regula o contrato, sua duração e as condições de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.763 de 08 de outubro de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0406	4.000,00
Total.....					4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0397	4.000,00
Total.....					4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.764 de 08 de outubro de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0131	9.000,00
Total.....					9.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0315	9.000,00
Total.....					9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.765 de 08 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0086	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0594	2.780,00
Total.....					7.780,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0055	5.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0486	2.780,00
Total.....					7.780,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.766 de 08 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	22.000,00
17.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0484	4.779,00
Total.....					26.779,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 1120	01	0240	6.200,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0297	1.060,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0317	3.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0320	800,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0477	719,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2251	01	0482	13.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2333	01	0582	2.000,00
Total.....					26.779,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.767 de 08 de outubro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no

valor de R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	500,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0152	75.800,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0310	500,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0515	50,00
Total.....					76.850,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0031	1.050,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 - 2064	01	0140	22.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0141	53.300,00
Total.....					76.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.768 de 08 de outubro de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0136	3.400,00
Total.....					3.400,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0108	3.400,00
Total.....					3.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.769 de 16 de outubro de 2012

Decreta "Ponto Facultativo" nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no dia 16 de novembro de 2012, "Sexta feira",

Art. 2º - As repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público, e que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no "caput" do art. 1º e parágrafo único, ficando os "Secretários" e "Diretores" incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário "plantões" para atendimento a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.586 de 10 de outubro de 2012

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2790/2012, de 25.09.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de outubro de 2012, convalidada a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Marilva Gardezani Brassoloto, lotada no emprego público de Cozinheira no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 1º.10.2012 a 30.09.2014, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 2790/2012, de 25 de setembro de 2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.10.2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de outubro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração


Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

 Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
 Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

 Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro - CEP 13490-000
 (19) 3546-5838 - e-mail: transito.cordeirapolis@hotmail.com

COMUNICADO 012/2012
Dia de Finados – Acesso ao Cemitério Municipal de Cordeirópolis pela Rua Manoel Beraldo e saída pela Estrada Municipal Manoel de Quintal (COR 146)

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, através da Diretoria Municipal de Trânsito – Dimutran comunica aos condutores em geral que no dia **02/11/2012 (Dia de Finados)** o acesso ao Cemitério Municipal de Cordeirópolis será realizado pela Rua Manoel Beraldo, seguindo pela Avenida da Saudade e com a respectiva saída pela Estrada Municipal Manoel de Quintal (COR 146), conforme o mapa abaixo.

Comunica também que os veículos que trafegarem pela Rodovia Constante Peruchi (SP 316) no sentido Bairro do Cascalho-centro deverão, obrigatoriamente, acessar o Cemitério Municipal pela Rua Manoel Beraldo.



Cordeirópolis, 22 de outubro de 2012.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
 Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
 Diretor Municipal de Trânsito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 032/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Tendo à licitação acima homologada em 12/09/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 14/09/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 19 de Outubro 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Mercantil Paulista 250 Ltda

CNPJ: 62.225.370/0001-84 I.E.: 646.014.890.110

Valor Total (Lote 05)	R\$ 243.496,10 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos)
--------------------------	---

Empresa: Solidea Dela Coleta & Cia Ltda

CNPJ: 54.914.957/0001-72 I.E.: 272.004.556.119

Valor Total (Lote 06)	R\$ 96.104,00 (Noventa e seis mil, cento e quatro reais)
Valor Total (Lote 07)	R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Empresa: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 08.528.442/0001-17 I.E.: 647.492.838.110

Valor Total (Lote 04)	R\$ 37.998,70 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
--------------------------	---

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 032/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Tendo à licitação acima homologada em 03/10/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 05/10/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 19 de Outubro 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Acácia M.D.Comercial Ltda Epp

CNPJ: 07.024.772/0001-02 I.E.: 492.478.388.117

Valor Total (Lote 02)	R\$ 404.998,43 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)
--------------------------	--



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL
CLEBER CANTAMISSA
CLESIO DA SILVA
DAVID AUGUSTO PIRES ALVES
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE
GUSTAVO GALDINO VIANA
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
JOSIEL RIBEIRO LEITE
LUCAS FERNANDO ZANÃO**

**LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO
MAIQSON NUNES DE ANDRADE
MILTON SOARES DE BRITO
OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR
PAULO RICARDO PEREIRA
RENAN CORTE BENEDITO
RICARDO MARIANO ROCHA
RODRIGO DAS NEVES
WELLINTON HENRIQUE FERREIRA**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal Cordeirópolis	CONAM
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) CONSOLIDADO		
24/10/2012	JANEIRO A SETEMBRO/2012	Página 1

RECEITA DE IMPOSTOS		ARRECADACÃO		APLICAÇÃO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISÃO ATUALIZADA	ATE O PERÍODO		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	13.523.063,94	9.325.869,08			
Transferências da União	14.285.066,68	8.396.426,54			
Transferências do Estado	58.513.700,00	40.357.556,34			
Total	86.322.630,62	58.079.851,96			
Retenções do FUNDEB	14.525.753,34	9.751.776,57			
Receitas Líquidas	71.796.877,28	48.328.075,39		21.580.657,65	14.519.962,99

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o período)		Despesa Liquidada (até o período)		Despesa Paga (até o período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	22.207.777,37	25,72	16.850.382,48	29,01	14.745.484,76	25,38	14.237.377,55	24,51
administração geral	1.489.349,00	1,72	1.475.173,22	2,53	1.047.146,24	1,80	939.695,96	1,61
ensino fundamental	3.251.063,03	3,81	3.108.828,48	5,35	2.126.232,71	3,66	1.929.094,51	3,32
educação infantil	2.772.532,00	3,21	2.419.471,82	4,16	1.767.288,49	3,04	1.570.964,89	2,70
educação de jovens e adultos	30.150,00	0,03	10.128,72	0,01	4.050,38	0,00	3.609,29	0,00
educação especial	98.930,00	0,11	85.002,98	0,14	48.967,86	0,08	43.213,82	0,07
retenções do fundeb	14.525.753,34	16,82	9.751.776,57	16,79	9.751.776,57	16,79	9.751.776,57	16,79
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			977,49	0,00	977,49	0,00	977,49	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL DESPESAS			7.097.628,42	12,22	4.992.708,19	8,59	4.485.600,98	7,72
RETENÇÕES DO FUNDEB			9.751.776,57	16,79	9.751.776,57	16,79	9.751.776,57	16,79
TOTAL			16.849.404,99	29,01	14.744.484,76	25,38	14.237.377,55	24,51

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao período selecionado:
Entidade: 04 HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALLI sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 09

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini
Chefe de Contabilidade
em Substituição

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/12

Objeto: Aquisição de equipamentos para áreas de lazer das EMEF – Escolas Municipais de Ensino Fundamental, mediante fornecimento integral.

Data da Sessão Pública do Pregão: 09/11/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 24 de outubro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor de Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – 1ª FASE

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis / SP, através da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas Nº 02/2012, nomeada pela Portaria Municipal nº 8.537/12, de 01 de Agosto de 2012, **DIVULGA**, através do presente instrumento, o **RESULTADO** referente à prova objetiva realizada no dia **14 de Outubro de 2012**.



A Listagem se encontra em ordem alfabética, disponível na Internet nos endereços: www.cordeirópolis.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br e afixado no quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP.

Possíveis recursos referentes aos gabaritos ora divulgados, deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis / SP, no prazo de **02 dias** da data da publicação, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

CORDEIRÓPOLIS / SP, 23 de Outubro de 2012.

A COMISSÃO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012 				
RESULTADO 1ª FASE - PROVA OBJETIVA				
EMPREGO: 2.02 - BOMBEIRO CIVIL - FEMININO				
NOME	NASC.	FILHOS	ACERTOS	PONTOS
ALESSANDRA CANTELLA	14/2/1986	0	15	30
BRUNA HERMAN LEITE	20/6/1984	0	19	38
BRUNA THAIS PINTO	23/4/1990	0	AUSENTE	AUSENTE
CRISTIANE APARECIDA HARDT	22/2/1983	2	13	26
CRISTIANE FAGUNDES DO NASCIMENTO	25/2/1981	2	14	28
DAIANE BILATTO	8/7/1989	0	13	26
DÁLCIA REGINA GOULARTH	11/9/1984	1	21	42
ELDA ELIZAMA PINTO	27/8/1987	0	13	26
GISELE CAROLINE AVI	18/4/1987	0	12	24
GRAZIELA CRISTINA LEAL	14/3/1981	3	13	26
KELLY CRISTINA DA COSTA DONAIRE	19/3/1984	1	12	24
MARIA DE LOURDES SOARES VIEIRA	20/11/1981	0	AUSENTE	AUSENTE
SILMARA ROBERTA DA SILVA PRAEDES CURSIOL	18/3/1980	2	8	16
SUELI ALVES SELEME	26/4/1986	0	14	28

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2012 				
RESULTADO 1ª FASE - PROVA OBJETIVA				
EMPREGO: 2.01 - BOMBEIRO CIVIL - MASCULINO				
NOME	NASC.	FILHOS	ACERTOS	PONTOS
ABNER PINTO	26/9/1988	0	16	32
ACACIO DAS DORES BUENO	12/11/1977	1	AUSENTE	AUSENTE
ADRIANO HENRIQUE CASSIANO	22/3/1986	0	12	24
ALEX SANDRO SAINT ANIA DA SILVA	14/12/1978	1	AUSENTE	AUSENTE
ALEXANDRE RODRIGO BICUDO	1/6/1979	3	AUSENTE	AUSENTE
ALEXSANDER ALVES NEVES	8/3/1972	3	10	20
AMAURI PINHEIRO	18/5/1989	0	9	18
ANDERSON ROBERT DA SILVA	10/11/1980	1	12	24
ANDRÉ SILVA DE ARAÚJO	22/12/1984	0	17	34
CARLOS EDMAR DE CAMARGO PIRES	27/3/1981	0	16	32
CASSIANO ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA	31/12/1990	1	15	30
CELSO ROGERIO DA SILVA	15/9/1978	2	AUSENTE	AUSENTE
CICERO COSME DOS SANTOS	2/8/1981	1	12	24
CLAUDIO PERSIO CEZAR	25/5/1983	2	AUSENTE	AUSENTE
CLEBER AVANZO	9/11/1979	0	12	24
CLEBER SEVERIANO SILVA	26/5/1983	2	AUSENTE	AUSENTE
CLEBERSON RODRIGO PEREIRA	28/4/1987	0	16	32
CLÓVIS CÉSAR DE LIMA	11/5/1970	1	AUSENTE	AUSENTE
DANIEL DE ABREU REIS FERREIRA	6/9/1992	0	19	38
DANILO AMARAL LUNA SOLIZ	24/8/1988	0	AUSENTE	AUSENTE
DAYLON DIEGO DOS SANTOS	10/5/1986	1	14	28
DEIVIS FERNANDO MARQUES	8/11/1982	0	18	36
DHEIMISON PEREIRA DE OLIVEIRA	28/9/1987	1	14	28
DIEGO RAMON SANTANA DA SILVA	9/9/1987	0	11	22
DOUGLAS SAMPAIO JUNIOR	2/9/1988	0	12	24
EDUARDO GAIOTO MAGRIN	17/06/1898	0	AUSENTE	AUSENTE
ELIAS COSME DOS SANTOS	5/4/1980	0	19	38
EVERTON ELVIO FERNANDES	25/7/1981	1	AUSENTE	AUSENTE
FABIO MOTA GOMES	1/9/1980	3	12	24
FELIPE OTAVIANO NACCA	10/4/1988	0	AUSENTE	AUSENTE
FERNANDO HENRIQUE JERÔNIMO	29/10/1985	0	14	28
FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4/1/1981	1	14	28
GERSON MARCHESI ROCHA FILHO	27/5/1980	0	16	32
GESUEL MARCELINO DE CAMPOS	11/5/1983	1	11	22
GRAZIEL VICTOR ALVES CARDOSO	15/6/1989	0	17	34

GUSTAVO GARBUJO	21/9/1984	1	AUSENTE	AUSENTE
IVAN LUIZ DE SOUZA	19/12/1982	0	15	30
JAILSON CAMILO BARBOSA DE SANTANA	1/4/1978	1	14	28
JEAN CARLO MEZINI DOS SANTOS	25/3/1987	0	AUSENTE	AUSENTE
JEAN MICHEL PAULINO	17/4/1992	0	9	18
JEFFERSON NICOLAU DA SILVA	9/11/1983	0	AUSENTE	AUSENTE
JESSÉ RIBEIRO DE SOUZA	29/4/1983	1	12	24
JOÃO AUGUSTO DA SILVA CARVALHO	22/5/1978	1	AUSENTE	AUSENTE
JOÃO CARLOS FARIA DE MELO	31/3/1981	0	AUSENTE	AUSENTE
JONI HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDES	2/2/1986	0	11	22
JORGE LUIZ DOS SANTOS	27/6/1986	0	AUSENTE	AUSENTE
JOSE TIAGO BARBOSA DOS SANTOS	9/1/1986	0	AUSENTE	AUSENTE
JULIO CESAR DA COSTA	7/12/1985	1	13	26
JUNIO FURTADO DA COSTA	7/2/1982	2	AUSENTE	AUSENTE
JUNIOR CESAR PIMENTA	22/4/1979	2	13	26
LAELSON ANTONIO DA SILVA	13/6/1973	2	15	30
LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	23/12/1984	1	16	32
LEONARDO ELIDIO DA SILVA	19/7/1984	1	8	16
LUCAS ROCHA ASSIS FILHO	21/3/1988	0	AUSENTE	AUSENTE
LUCIANO MARTINS	2/7/1979	0	AUSENTE	AUSENTE
LUCIDINHO SANTANA DE OLIVEIRA	9/9/1982	0	AUSENTE	AUSENTE
LUIS CARLOS ROMERO ALVES	19/1/1984	0	AUSENTE	AUSENTE
LUIS FILIPE LUGLI RODRIGUES	11/1/1987	0	AUSENTE	AUSENTE
LUIZ EDUARDO BENEDINI	5/9/1985	1	15	30
LUIZ FERNANDO SALA	11/8/1988	0	11	22
LUIZ GUILHERME TERRABUIO	2/9/1981	0	11	22
MARCELO DOS REIS	29/6/1988	0	21	42
MARCELO RENATO PICELLI	26/1/1982	0	16	32
MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	11/7/1978	2	10	20
MARCO A. DELA LIBERA JUNIOR	9/5/1985	0	9	18
MARCO ABDALLA CAMARGO	25/2/1989	0	14	28
MARCONI FRANCO ANACLETO	1/6/1978	1	20	40
MARCOS PAULO MARIANO	13/9/1985	0	AUSENTE	AUSENTE
MATHEUS HENRIQUE CASSIANO	4/10/1994	0	7	14
MAURICIO GIL DO PRADO	4/12/1985	1	AUSENTE	AUSENTE
OSVALDO DE LIMA JUNIOR	16/2/1979	2	13	26
PAULO HENRIQUE MALVAZI	13/7/1980	1	9	18
PAULO JOSE MOITA	27/9/1991	0	12	24
PEDROHENRIQUE GOMES FONSECA	17/8/1982	1	15	30
PLÍNIO BARBOSA	18/1/1991	0	AUSENTE	AUSENTE
RAFAEL EUSTAQUIO PEREIRA MARTINS	19/11/1988	0	18	36
RAPHAEL LITSBARK LEITE FERNANDES	29/8/1988	0	19	38
RAPHAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	22/2/1985	0	AUSENTE	AUSENTE
RENATO RODRIGUES DA CRUZ	3/9/1981	2	10	20
RICHARDSON ALEXSANDER BOTELHO	19/9/1985	0	AUSENTE	AUSENTE
RITCHELHE ARI APARECIDO DAINESI GUARDA	23/8/1985	1	17	34
ROBERTO SANTOS MIAKI	15/6/1987	0	AUSENTE	AUSENTE
RODRIGO DE CARVALHO BARBATO	24/12/1985	0	AUSENTE	AUSENTE
RODRIGO DE OLIVEIRA CASTRO	27/5/1980	1	AUSENTE	AUSENTE
RONIE WELTON LOPES DE BARROS	23/1/1986	0	14	28
RUY WISME DOS SANTOS SOUZA	15/2/1991	0	AUSENTE	AUSENTE
SÉRGIO GONÇALVES	6/11/1970	0	AUSENTE	AUSENTE
SOLANO DA SILVA SODRÉ	21/11/1979	1	18	36
TIAGO MARINO	21/4/1989	0	13	26
TIAGO QUIMA MOTTA ORTEGA	31/10/1986	1	13	26
WAGNER DE ARAUJO LEMES	22/1/1994	0	AUSENTE	AUSENTE
WELLINGTON JOSE DIAS TEIXEIRA	12/11/1984	0	15	30
WENDEL BENHUR FURTADO DA SILVEIRA	4/10/1984	1	13	26

**ATOS OFICIAIS DO
HMC****ATOS ADMINISTRATIVOS**

ANTONIO LUIZ VASQUES, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 679/12- Ficam a contar de 01 de outubro de 2012, beneficiados os servidores abaixo relacionados por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau I para Grau II (tabela II-CH30)
-Ana Paula Jorente de Lima

Mudança de grau I para Grau II (tabela III-CH40)
-Cacilda Peixoto

Portaria 680/12- Ficam a contar de 02 de outubro de 2012, beneficiados os servidores abaixo relacionados por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau I para Grau II
-Maria de Lourdes Cerri Frenedoso

Mudança de grau II para Grau III
-Maria de Cássia Mariano de Lima

Portaria 681/12- Fica a contar de 03 de outubro de 2012, beneficiado o servidor abaixo relacionado por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau I para Grau II
-Emilene Cristina Franchini.

Portaria 682/12- Fica a contar de 08 de outubro de 2012, beneficiado o servidor abaixo relacionado por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau I para Grau II
-Carlos Alberto Lúcio.

Portaria 683/12- Fica a contar de 14 de outubro de 2012, beneficiado o servidor abaixo relacionado por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau I para Grau II
-Luciana dos Santos.

Portaria 684/12- Fica a contar de 16 de outubro de 2012, beneficiado o servidor abaixo relacionado por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau I para Grau II
-Luciano Bruno Marques.

Portaria 685/12- Fica a contar de 18 de outubro de 2012, beneficiado o servidor abaixo relacionado por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau I para Grau II
-Vera Lúcia Serafim da Silva Ferrari.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 22 de outubro de 2012.

ANTONIO LUIZ VASQUES
Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Ato da Mesa n° 9, de 26 de setembro de 2012.**

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cordeirópolis, o art. 13 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as normas deste Ato.

Art. 2º A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá imóveis, móveis,

semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

Art. 3º Os agentes públicos de que trata este Ato atualizarão, em formulário próprio, anualmente e no momento em que deixarem o mandato, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

§ 1º A atualização anual de que trata o caput será realizada no prazo de até quinze dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

§ 2º O cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei no 8.429, de 1992, poderá, a critério do agente público, realizar-se mediante autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as respectivas retificações.

Art. 4º O serviço de pessoal do legislativo manterá arquivo das declarações previstas neste Ato até cinco anos após a data em que o agente público deixar o mandato para o qual foi eleito.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei no 8.429, de 1992.

Art. 6º Os órgãos de controle interno fiscalizarão o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Ato, a ser realizado pelo serviço de pessoal competente.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de setembro de 2012.

Prof. Wilson José Diório Rinaldo Dias Ramos
Presidente 2º Secretário da Mesa

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos locais de costume.

ATO DA MESA N° 10, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei n° 2777/11 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis, sobretudo a lei orgânica municipal e do regimento interno da câmara municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.7006.2258 – Manutenção da Secretaria da Câmara	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.071,73
Funcional	01.031.7007.2339 – Manutenção do Setor Administrativo da Câmara Municipal	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$55.291,76
Dotação	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$12.636,51
Total =>		R\$72.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotação(ões):

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.7005.2257 – Atividades Legislativas	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$12.294,08
Dotação	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$32.514,97
Funcional	01.031.7008.2338 – Manutenção do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.934,38
Dotação	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$19.256,57
Total =>		R\$ 72.000,00

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação, do decreto do Poder Executivo referendando o mesmo, nos termos do artigo 42 de Lei Federal 4320/64, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório Rinaldo Dias Ramos
Presidente 2º Secretário da Mesa

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos locais de costume.

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Portaria nº 14, de 11 de abril de 2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo o que dispõe o artigo 21, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis,

R E S O L V E :

Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº 14, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

Art.4º.

"Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo deverá ser expedida mensalmente no dia 17, computando-se o dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês subsequente".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Rinaldo Dias Ramos
2º Secretário da Mesa

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 261 do Regimento Interno, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia 31 de outubro de 2012, às 19 horas, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", situado à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, sobre o Projeto de Lei nº 44/2012, de iniciativa popular, subscrito pela Comissão Executiva do Diretório Municipal de Cordeirópolis do Partido Humanista da Solidariedade, que dispõe sobre o acolhimento, solidariedade, estímulo à prosperidade e outras providências envolvendo os moradores de diversos bairros, visando retirá-los da área de vulnerabilidade humana e social, especialmente crianças e adolescentes.

A audiência, que será aberta com a maioria absoluta dos membros das Comissões designadas, tem o fim exclusivo de apreciar o relatório apresentado e obedecerá ao disposto no § 2º do art. 261 do Regimento Interno, com a seguinte ordem:

- a) leitura da propositura, sua justificativa e relatório das Comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscreveram;
- b) defesa oral da propositura, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogável uma única vez, por mais 15 (quinze) minutos;
- c) debates sobre a constitucionalidade da propositura;
- d) debates sobre os demais aspectos da propositura;

Nos termos do § 1º do art. 261 do Regimento Interno, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal a cópia da propositura e do relatório, no período de 24 a 29 de outubro de 2012.

Cordeirópolis, 17 de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do art. 261 do Regimento Interno, comunica a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 7 de novembro de 2012 às 19 horas, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", situado à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, sobre o Projeto de Lei nº 59/2012, de iniciativa popular, subscrito pela Comissão Executiva do Diretório Municipal de Cordeirópolis do Partido Humanista da Solidariedade, que dispõe sobre a eliminação do déficit habitacional e da especulação imobiliária de terrenos e glebas urbanizáveis e do abandono, deterioração e mau uso de edifícios fechados ou abandonados na zona urbana.

A audiência, que será aberta com a maioria absoluta dos membros das Comissões designadas, tem o fim exclusivo de apreciar o relatório apresentado e obedecerá ao disposto no § 2º do art. 261 do Regimento Interno, com a seguinte ordem:

- a) leitura da propositura, sua justificativa e relatório das Comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscreveram;
- b) defesa oral da propositura, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogável uma única vez, por mais 15 (quinze) minutos;
- c) debates sobre a constitucionalidade da propositura;
- d) debates sobre os demais aspectos da propositura;

Nos termos do § 1º do art. 261 do Regimento Interno, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal a cópia da propositura e do relatório, no período de 24 a 26 de outubro de 2012.

Cordeirópolis, 24 de outubro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

- Vendedor Eletro**
- Vendedor Tapete e Decoração**
- Operador de Caixa**
- Auxiliar de Crédito e Cadastro**
- Operador Comercial (atendimento)**
- Promotor Comercial (atendimento a noivas, lista de casamento)**
- Promotor de Cartão**
- Auxiliar Setor Visual (visual e precificação)**
- Auxiliar Setor Pacotes**
- Fiscal de Loja (prevenção de perdas)**
- Auxiliar Setor Visual**
- Zeladoria**
- Vigia / Porteiro com exp. de 1 ano em carteira**
- Pizaiollo**
- Horticultor (pode ser aposentado) que saiba fazer horta, salário 900,00, horário comercial de segunda a sexta e aos finais de semana ir para molhar a horta**
- Estagiária em química (feminino)**
- Ajudante geral (15 vagas) para trabalhar em firma que canalização de gás**
- Eletricista de manutenção para trabalhar em firma de canalização de gás**
- Motorista CNH " D" com curso de transporte de passageiros com exp. em carteira de 1 ano**
- Assistente administrativo (homem ou mulher) com exp. em carteira de 1 ano**
- Receptionista com exp. de 1 ano em carteira**
- Mecânico de prensa**

Estamos com muitas vagas para ambos os sexos para trabalhar no Atacadão em Limeira Estaremos inaugurando o PAT (posto de atendimento ao trabalhador) em breve e , por isso , pedimos a toda população que compareçam no balcão de empregos munidos de CPF, RG e Carteira Profissional para que façam seu cadastro no sistema do PAT , pois após a inauguração não aceitaremos currículos impressos ou via e-mail.

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

COMUNICADO

Matrícula 1º ano 2013 para Ensino Fundamental

Matrícula para 1º ano de 22/10 a 26/10 das 07:00 horas às 16:00 horas, na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Levar:

- 01 pasta com elástico
- Xerox da certidão de nascimento
- xerox comprovante de residência

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação

Conforme apresentado pelo Projeto Guri Polo Cordeirópolis, no dia 25/10/2012, este Conselho no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 1856 de 08/05/1996 AUTORIZA a captação de recurso no valor de R\$ 70.000,00, de DOAÇÃO DIRIGIDA DA EMPRESA CCR S.A. para o desenvolvimento desse Projeto pela Entidade. E esse Conselho acompanhará seu desenvolvimento e avaliação.

NADIR DE CASTRO FIGUEIRA
Presidente



DIA: 27/10/2012 (Sábado) **Horário: 21h00**

Local: Centro Social Maria de Lourdes Arrais (Cordeiro Clube)

Rainha e Princesas Adulto

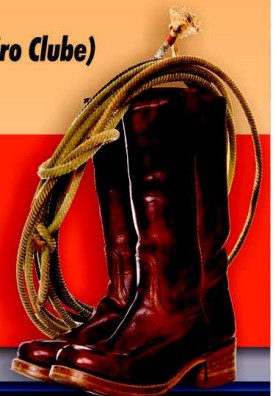
Idade mínima 16 anos completos e residir no município

Rainha e Princesas Mirim

de 07 a 10 anos e residir no município

Inscrições Gratuitas
na Secretaria da Cultura

**INSCRIÇÃO DE 24/09/2012
ATÉ 11/10/2012**



Telefone para contato: (19) 3546-2367

Apoio: Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

SECRETARIA
CULTURA
TURISMO &
EVENTOS
CORDEIRÓPOLIS

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.